



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220233**

Aos **06 dia do mês de Dezembro ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-40/PMSDA - SRP**, realizado em **21/11/2022**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro São Domingos do Araguaia /PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123 de 2021, o Sr. Joao Antonio Pereira de Miranda**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 534.165.032-87 e RG nº. **4797492** – SSP-PA, residente e domiciliado na: Travessa Jacob Eloy de Sousa, Bairro: Novo São Domingos, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2021, o Sr. Elio Sandro Vieira Mendes**, brasileiro, solteiro, servidor publico, portador do CPF nº. 672.593.752-72 residente e domiciliado na: Acrísio Santos, BAIRRO: Santo Antonio, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA** e nome Fantasia **TRATOR SERVICE**, tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), localizada a Rodovia Br 230, Transamazônica, Folha Industrial sn Qd 3 Lote 2B, Nova Marabá, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.368/0001-49, Inscrição Estadual nº. 15.364.968-2, neste ato representado pela sócia **TARCISIO RODRIGUES MARQUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 5365216, inscrito no CPF nº 949.721.842-72, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Qd 20, Folha 17, Lote 22 Nova Marabá, CEP 68520-000, Marabá, Pará.

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/12/2022**, constante no Processo Administrativo nº 2022.37, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA,** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### **2.5. Da Assinatura da ARP**

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

## **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> .

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

### **4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A entrega da primeira remessa deverá ser realizada em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Requisitante.

### **4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.2.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante;
- 4.2.3.** Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos;
- 4.2.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.2.5** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.2.6.** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.2.7.** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.2.8.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.2.9.** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;
- 4.2.10.** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.2.11.** Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando esta for solicitada) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;
- 4.2.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.2.13.** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.2.14.** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Prefeitura, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

### **4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador:** no Departamento: Prefeitura Municipal, localizado na: Rua Acrísio Santos sn, Bairro: Centro, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Participante:** no Departamento: almoxarifado, localizado na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) **Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Denis Almeida Costa – SETOR: Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA; C.N.P.J. n° 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR 230, TRANSAMAZONICA, FOLHA INDUSTRIAL, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3322-1137, representada neste ato pelo Sr(a). TARCISIO RODRIGUES MARQUES FILHO, C.P.F. n° 949.721.842-72, R.G. n° 5365216 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00090	BOMBA 845 75324055	PEÇA		1.00	5.000,000
5.000,00					
00091	BOMBA DAGUA MOTOR 8453802970	PEÇA	1.00	410,000	410,00
00092	BOMBA TRANSFERENCIA 845 6736715781	PEÇA	1.00	500,000	500,00
00093	BUCHA 845 79106797	PEÇA		4.00	162,000
648,00					
00094	BUCHA 845 73130017	PEÇA		2.00	545,000
1.090,00					
00095	EIXO PATROL 845 73125501	PEÇA		1.00	2.500,000
2.500,00					
00096	JUNTA 845 J938156	PEÇA		2.00	98,300
196,60					
00097	JUNTA 845 J937072	PEÇA		3.00	209,170
627,51					
00098	ROLAMENTO 845 75289075	PEÇA		2.00	1.300,000
2.600,00					
00099	ROLAMENTO 845 73124983	PEÇA		2.00	691,800
1.383,60					
00100	ROLAMENTO 845 73069310	PEÇA		2.00	1.150,840
2.301,68					
00101	TURBINA MOTOR CUMMINS 845 3537137	PEÇA	1.00	6.500,000	6.500,00
00102	BIELA NOVA CUMMINS 845 3971212	PEÇA		6.00	1.002,000
6.012,00					
00103	BOMBA DIREÇÃO 845 75324056	PEÇA		1.00	6.200,000
6.200,00					
00104	BOMBA OLEO 845 J937404	PEÇA		1.00	1.250,000
1.250,00					
00105	CANTO PATROL 845 DIR. 75266964	PEÇA		4.00	780,000
3.120,00					
00106	CANTO PATROL 845 ESQ. 75266956	PEÇA		4.00	760,970
3.043,88					
00107	CARTER MOTOR 845 J915703	PEÇA	1.00	950,000	950,00
00108	COLETOR 845 J902347	PEÇA		1.00	3.800,000
3.800,00					
00109	CORRENTE TANDER 845 75241029	PEÇA		4.00	4.500,000
18.000,00					
00110	COXIM 845 76022229	PEÇA		2.00	1.320,000
2.640,00					
00111	CRUZETA CZ128 845	PEÇA		2.00	650,000
1.300,00					
00112	DISCO 845 75289063	PEÇA		10.00	422,470
4.224,70					
00113	DISCO FREIO 2,20MM 845 75289080	PEÇA	4.00	171,480	685,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00114	DISCO FREIO PAPER 845 87625345	PEÇA	4.00	596,580
2.386,32				
00115	DISCO PAPER 845 8603412	PEÇA	4.00	610,850
2.443,40				
00116	ENGRENAGEM 845 75258894	PEÇA	1.00	3.750,000
3.750,00				
00117	ENGRENAGEM SATELITE 845 79047219	PEÇA	2.00	902,680
1.805,36				
00118	ESFERA 845 73125531	PEÇA	2.00	3.200,000
6.400,00				
00119	ESTICADOR CORREIA 845 75208258	PEÇA	2.00	566,370
1.132,74				
00120	FILTRO AR EXTERNO 845 149933A1	PEÇA	4.00	359,000
1.436,00				
00121	FILTRO AR INTERNO 845 149932A1	PEÇA	4.00	151,810
607,24				
00122	FILTRO COMBUSTIVEL 845 84209753	PEÇA	4.00	342,150
1.368,60				
00123	FILTRO HIDRAULICO 845 79107317	PEÇA	4.00	179,950
719,80				
00124	FILTRO LUBRIFICANTE 845 6736515140	PEÇA	4.00	99,000
396,00				
00125	FILTRO SEPARADOR 845 75327649	PEÇA	4.00	199,350
797,40				
00126	FILTRO TRANSMISSÃO 845 87519452	PEÇA	4.00	646,530
2.586,12				
00127	FLANGE 845 75289465	PEÇA	2.00	1.950,000
3.900,00				
00128	GAXETA 845 87648785	PEÇA	4.00	20,980
83,92				
00129	GUIA VALVULA CUMMINS 845 3906206	PEÇA	12.00	51,130
613,56				
00130	HELICE (12 PAS) NYLON 845 73164370	PEÇA	1.00	3.600,000
3.600,00				
00131	HORIMETRO C/PONTEIRO 845 RLO-000	PEÇA	1.00	834,610
834,61				
00132	JOGO JUNTA CABEÇOTE 845 3972926	PEÇA	1.00	1.500,000
1.500,00				
00133	JUNTA CABEÇOTE 845 J283570	PEÇA	1.00	494,500
494,50				
00134	JUNTA CUMMINS 845 J942914	PEÇA	1.00	62,160
62,16				
00135	JUNTA CUMMINS 845 J942915	PEÇA	1.00	59,200
59,20				
00136	KIT 845 75288869	PEÇA	4.00	162,430
649,72				
00137	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845 3802397	PEÇA	6.00	1.600,000
9.600,00				
00138	LAMINA CURVA PATROL 13F 845 5D9558	PEÇA	20.00	1.620,000
32.400,00				
00139	MANGOTE RADIADOR 845 75320219	PEÇA	2.00	128,910
257,82				
00140	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR 845 75324694	PEÇA	1.00	498,920
498,92				
00141	MANOMETRO PRESSÃO 845 JC402	PEÇA	1.00	268,170
268,17				
00142	PARAFUSO LAMINA 5/8 845 3F5108	PEÇA	200.00	8,910
1.782,00				
00143	PINO 845 75213817	PEÇA	1.00	479,930
479,93				
00144	PINO ESFERICO 845 75326511	PEÇA	2.00	373,830
747,66				
00145	PLACA AÇO EMBORRACHA 845 87712665	PEÇA	1.00	395,020
395,02				
00146	PLACA AÇO VALVULA 845 87712667	PEÇA	1.00	883,920
883,92				
00147	PLACA CIRCULO 845 73125481	PEÇA	4.00	174,610
698,44				
00148	POLIA MOTOR CUMMINS 845 3918999	PEÇA	1.00	1.900,000
1.900,00				
00149	PORCA LAMINA 5/8 845 4K0367	PEÇA	200.00	7,030
1.406,00				
00150	RETENTOR 845 75288833	PEÇA	2.00	99,170
198,34				
00151	RETENTOR 845 J937111	PEÇA	2.00	86,700
173,40				
00152	RETENTOR RODA DIANT. 845 73135111	PEÇA	8.00	315,270
2.522,16				
00153	SILENCIOSO PATROL 845 73164453	PEÇA	1.00	1.955,000
1.955,00				
00154	SOLENOIDE 845 J932530	PEÇA	6.00	1.020,000
6.120,00				
00155	SUPORTE ESC PATROL 845 75251676	PEÇA	5.00	850,000
4.250,00				
00156	SUPORTE SOLENOIDE 845 J930589	PEÇA	6.00	280,800
1.684,80				
00157	SUPORTE VENTILADOR 845 J911922	PEÇA	1.00	1.800,000
1.800,00				
00158	TAMPA COMBUSTIVEL 845 79104494	PEÇA	1.00	230,000
230,00				
00159	TERMOMETRO 845 JC125B	PEÇA	1.00	200,000
200,00				
00160	TUBO ESCAPE 845 75324072	PEÇA	4.00	760,000
3.040,00				
00161	TUBO ESCAPE PATROL 845 75323452	PEÇA	4.00	870,000
3.480,00				
00162	UNHA PATROL 845 75251673	PEÇA	20.00	170,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.400,00					
00364	ANEL BORRACHA RETRO JCB 100552A1	PEÇA	3.00	13,770	41,31
00365	ANEL RETRO JCB J903475	PEÇA	2.00	140,140	280,28
00366	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB 44846	PEÇA	3.00	16,680	50,04
00367	ANEL TRAVA RETRO JCB 8001134	PEÇA	3.00	9,290	27,87
00368	ANEL TRAVA RETRO JCB A48041	PEÇA	3.00	6,280	18,84
00369	ARRUELA RETRO JCB 190684A1	PEÇA	3.00	28,030	84,09
00370	ARRUELA RETRO JCB 190682A1	PEÇA	3.00	39,540	118,62
00371	ARRUELA RETRO JCB D123684	PEÇA	3.00	23,560	70,68
00372	BICO INJETOR RETRO JCB J919333	PEÇA		3.00	3.100,000
9.300,00					
00373	BOMBA RETRO JCB J286275	PEÇA		2.00	1.900,000
3.800,00					
00374	BUCHA AÇO RETRO JCB 100520A1	PEÇA	2.00	81,890	163,78
00375	BUCHA AÇO RETRO JCB 100522A1	PEÇA	2.00	73,210	146,42
00376	BUCHA LATÃO RETRO JCB 1966186C1	PEÇA	2.00	49,670	99,34
00377	BUCHA RETRO JCB 100532A1	PEÇA	2.00	106,300	212,60
00378	BUCHA RETRO JCB D149725	PEÇA	2.00	83,490	166,98
00379	BUCHA RETRO JCB D149726	PEÇA	2.00	80,640	161,28
00380	CABO ACELERADOR RETRO JCB 87340753	PEÇA	2.00	369,240	738,48
00381	CALCO RETRO JCB K395091	PEÇA	3.00	14,050	42,15
00382	CHAPA RETRO JCB 100555A1	PEÇA	4.00	36,380	145,52
00383	CHAVE INGNICÃO RETRO JCB E68101	PEÇA	2.00	316,390	632,78
00384	CILINDRO MESTRE RETRO JCB 182445A1	PEÇA	2.00	1.300,000	2.600,00
00385	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB 84159489	PEÇA	1.00	2.100,000	2.100,00
00386	CONJUNTO BRACO DIRECAO RETRO JCB 144457A1	PEÇA	2.00	715,000	1.430,00
00387	COROA II 60D 6 FUIROS RETRO JCB 116427A1	PEÇA	2.00	736,610	1.473,22
00388	COROA PINHAO TRAZEIRA RETRO JCB 87708393	PEÇA	2.00	3.700,000	7.400,00
00389	COROA RETRO JCB 100561A1	PEÇA		2.00	1.185,000
2.370,00					
00390	CORREIA RETRO JCB 75286362	PEÇA	2.00	259,850	519,70
00391	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB 117844A1	PEÇA	4.00	69,810	279,24
00392	CRUZETA RETRO JCB 144465A1	PEÇA	2.00	102,630	205,26
00393	CUBO RODA DIANTEIRA RETRO JCB 144466A1	PEÇA	2.00	1.390,000	2.780,00
00394	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB 846602	PEÇA	10.00	187,630	1.876,30
00395	DISCO FREIO ACO RETRO JCB 308029A1	PEÇA	2.00	467,010	934,02
00396	DISCO FREIO RETRO JCB 237021A1	PEÇA	2.00	216,630	433,26
00397	DISCO ORIGINAL RETRO JCB 181159A1	PEÇA	2.00	180,440	360,88
00398	DISCO RETRO JCB 1966579C1	PEÇA	2.00	17,390	34,78
00399	DISCO RETRO JCB 237022A1	PEÇA		2.00	734,340
1.468,68					
00400	EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 100553A1	PEÇA	2.00	1.669,160	3.338,32
00401	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB 144462A1	PEÇA	2.00	1.432,040	2.864,08
00402	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB 358286A1	PEÇA	2.00	1.037,680	2.075,36
00403	EIXO TRACAO 12DX127MM RETRO JCB 144463A1	PEÇA	2.00	1.131,120	2.262,24
00404	ENGRENAGEM RETRO JCB 175979A1	PEÇA		2.00	515,110
1.030,22					
00405	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 100562A1	PEÇA	2.00	207,370	414,74
00406	ESPAÇADOR RETRO JCB 136990A1	PEÇA	2.00	43,210	86,42
00407	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB 1006267	PEÇA	2.00	645,230	1.290,46
00408	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 128781A1	PEÇA	5.00	140,360	701,80
00409	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 128782A1	PEÇA	5.00	132,540	662,70
00410	FILTRO DIESEL RETRO JCB J286503	PEÇA	5.00	115,440	577,20
00411	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 254686A1	PEÇA	5.00	668,900	3.344,50
00412	FILTRO LUBRIFICANTERETRO JCB J934429	PEÇA	5.00	156,090	780,45
00413	FILTRO TRANSMISSAO RETRO JCB 9T5916	PEÇA	5.00	396,560	1.982,80
00414	GRAXEIRO RETRO JCB 712998R91	PEÇA	5.00	3,710	18,55
00415	GRAXEIRO RETRO JCB N13505	PEÇA	5.00	3,650	18,25
00416	HELICE RETRO RETRO JCB 70360014	PEÇA		2.00	664,370
1.328,74					
00417	JOGO ROLETE RETRO JCB 175978A1	PEÇA	2.00	52,480	104,96
00418	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB 185506A1	PEÇA	2.00	2.940,000	5.880,00
00419	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB 141513A1	PEÇA	2.00	122,430	244,86
00420	MOLA EXTERNA RETRO JCB 237026A1	PEÇA	3.00	14,030	42,09
00421	MOLA INTERNA RETRO JCB 237025A1	PEÇA	3.00	119,020	357,06
00422	MOLA PRATO RETRO JCB 122268A1	PEÇA	3.00	12,290	36,87
00423	MOLA PRATO RETRO JCB 122270A1	PEÇA	1.00	22,160	22,16
00424	PARAFUSO RETRO JCB 1537664C1	PEÇA	6.00	13,390	80,34
00425	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB 100533A1	PEÇA	10.00	11,980	119,80
00426	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB 245466A1	PEÇA	10.00	40,710	407,10
00427	PINO EIXO RETRO JCB 122265A1	PEÇA	2.00	258,390	516,78
00428	PINO RETRO JCB 122264A1	PEÇA	2.00	255,460	510,92
00429	PINO RETRO JCB 138616A1	PEÇA	2.00	381,050	762,10
00430	PISTAO RETRO JCB 359653A1	PEÇA		2.00	2.490,000
4.980,00					
00431	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB 392301A1	PEÇA	2.00	253,130	506,26
00432	PORCA RETRO JCB 1537663C1	PEÇA	2.00	427,600	855,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00433	PORTA SATELITE C/ EIXOS RETRO JCB 100553A1	PEÇA	3.00	1.700,000	5.100,00
00434	PRE PURIFICADOR RETRO JCB 193867A1	PEÇA	2.00	313,030	626,06
00435	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB 100556A1	PEÇA	4.00	28,780	115,12
00436	RADIADOR RETRO JCB 87576643	PEÇA	1.00	11.050,000	
11.050,00					
00437	RASPADOR RETRO JCB N14367	PEÇA	2.00	19,670	39,34
00438	REPARO CIL. HID. CACAMBA RETRO JCB 175251A1	PEÇA	2.00	168,760	337,52
00439	REPARO CIL. HID. ELEVACAO RETRO JCB 1543267C1	PEÇA	2.00	171,570	343,14
00440	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB 149582A1	PEÇA	2.00	129,560	259,12
00441	REPARO CIL. HID. GIRO RETRO JCB 191747A1	PEÇA	3.00	174,820	524,46
00442	REPARO CIL.DIR. RETRO JCB D149739	PEÇA	3.00	146,870	440,61
00443	REPARO CIL.HID.LANCA RETRO JCB 182218A1	PEÇA	3.00	190,740	572,22
00444	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB 87674844	PEÇA	3.00	692,310	2.076,93
00445	RESPIRO RETRO JCB 1966149C2	PEÇA	3.00	18,630	55,89
00446	RETENTOR RETRO JCB 311569A1	PEÇA	3.00	166,360	499,08
00447	RETENTOR RETRO JCB 311565A1	PEÇA	2.00	63,540	127,08
00448	RETENTOR RETRO JCB 402359A1	PEÇA	4.00	87,510	350,04
00449	RETENTOR RETRO JCB K262143	PEÇA	2.00	77,460	154,92
00450	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB 37431	PEÇA	4.00	356,460	1.425,84
00451	ROLAMENTO RETRO JCB 1966169C1	PEÇA	4.00	129,140	516,56
00452	ROLAMENTO RETRO JCB 85806002	PEÇA	4.00	528,830	
2.115,32					
00453	ROLAMENTO RETRO JCB K395090	PEÇA	4.00	538,190	
2.152,76					
00454	ROLETE RETRO JCB 114295A1	PEÇA	9.00	10,450	94,05
00455	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB A187923	PEÇA	2.00	382,270	764,54
00456	SILENCIOSO RETRO JCB 393569A1	PEÇA	2.00	651,320	
1.302,64					
00457	SUPORTE RETRO JCB 175977A1	PEÇA	1.00	2.035,000	
2.035,00					
00458	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB D26368	PEÇA	6.00	73,850	443,10
00459	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB 142540A1	PEÇA	2.00	507,920	1.015,84
00460	TAMPA RADIADOR RETRO JCB 2S3080	PEÇA	7.00	42,220	295,54
00461	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB 87559003	PEÇA	2.00	1.007,970	2.015,94
				VALOR TOTAL R\$	310.600,51

**Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

**5.3.** Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.**

**6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

**6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.**

#### **CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.**

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.**

**8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.**

**8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

#### **9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Executar os serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**b) Por inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

**I) 15%** (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

**c) Por inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

**d) Recusa do adjudicatário** em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

**I) 15%** (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**e) Por desistência da proposta**, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

**a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais**, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

**a) Após convocado**, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

**b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa** exigida para o certame;

**c) Cometer fraude fiscal;**

**d) Não manter a proposta;**

**e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**

**f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

#### **V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: Denis Almeida Costa, **Cargo: Auxiliar Administrativo**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA -- SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

ELIZANE SOARES  
DA  
SILVA:64608158287  
Assinado de forma digital por  
ELIZANE SOARES DA  
SILVA:64608158287  
Dados: 2022.12.06 14:00:20 -03'00'

**Município de São Domingos do Araguaia**

Elizane Soares da Silva  
Órgão Gerenciador

TES COMERCIAL DE  
PECAS  
LTDA:15185368000149  
Assinado de forma digital por TES  
COMERCIAL DE PECAS  
LTDA:15185368000149  
Dados: 2022.12.12 09:54:14 -03'00'

**T&S COMERCIAL DE PEÇAS**

Tarcísio Rodrigues Marques Filho  
Detentora/Fornecedora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220234**

Aos **06 dia do mês de Dezembro ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-40/PMSDA - SRP**, realizado em **21/11/2022**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro São Domingos do Araguaia /PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123 de 2021, o Sr. Joao Antonio Pereira de Miranda**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 534.165.032-87 e RG nº. **4797492** – SSP-PA, residente e domiciliado na: Travessa Jacob Eloy de Sousa, Bairro: Novo São Domingos, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2021, o Sr. Elio Sandro Vieira Mendes**, brasileiro, solteiro, servidor publico, portador do CPF nº. 672.593.752-72 residente e domiciliado na: Acrísio Santos, BAIRRO: Santo Antonio, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) **C. S. LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, localizada a R DAS TAMAREIRAS QD 09 LT 05, SAO FELIX III, Marabá PA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.465.044/0001-61, Inscrição Estadual nº. 15201015822, neste ato representado pela sócia **CLEITON SOUZA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4237898, inscrito no CPF nº 727.810.172-72, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ironilda Santana 23, Morada Nova, CEP 68514-300, Marabá, Pará.

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/12/2022**, constante no Processo Administrativo nº 2022.37, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### **2.5. Da Assinatura da ARP**

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

## **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> .

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

### **4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A entrega da primeira remessa deverá ser realizada em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Requisitante.

### **4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



- 4.2.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante;
- 4.2.3.** Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos;
- 4.2.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.2.5** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.2.6.** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.2.7.** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.2.8.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.2.9.** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;
- 4.2.10.** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.2.11.** Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando esta for solicitada) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;
- 4.2.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**4.2.13.** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.2.14.** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Prefeitura, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

### **4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador:** no Departamento: Prefeitura Municipal, localizado na: Rua Acrísio Santos sn, Bairro: Centro, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Participante:** no Departamento: almoxarifado, localizado na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



a) **Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Denis Almeida Costa – SETOR: Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: C. S. LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. n° 09.465.044/0001-61, estabelecida à R DAS TAMAREIRAS QD 09 LT 05, SAO FELIX III, Marabá PA, (94) 99114-2668, representada neste ato pelo Sr(a). CLEITON SOUZA DA SILVA, C.P.F. n°727.810.172-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00342	CANTO LAMINA PATROL 120K 9W1764	PEÇA	4.00		619,430
2.477,72					
00348	CRUZETA CZ176 120K	PEÇA	4.00		447,520
1.790,08					
00341	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K 2P1785	PEÇA	1.00		5.066,790
5.066,79					
00343	CHAVE GERAL 120K 7N0718	PEÇA	2.00	366,540	733,08
00344	CILINDRO 120K 2A6908	PEÇA	2.00	2.00	1.543,780
3.087,56					
00346	COLA MULT VEDANTE 120K 90027100	PEÇA	5.00	62,720	313,60
00347	CORREIA 23X1755 120K 9M7221	PEÇA	4.00	4.00	515,860
2.063,44					
00349	EIXO COMANDO DE VALVULA 120K 5S3972	PEÇA	1.00	3.820,970	3.820,97
00340	ESPAÇADOR 120K 8K9688	PEÇA	2.00	328,050	656,10
00339	COXIM RADIADOR 845 741569	PEÇA	2.00	44,390	88,78
00351	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1	PEÇA	2.00	20,690	41,38
00272	ANEL TEFLON TRACAO TT4030 80563400	PEÇA	8.00	28,000	224,00
00273	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030 80576500	PEÇA	4.00	197,000	788,00
00274	BANCO FORD TT4030 D5NN400D	PEÇA	1.00	420,000	420,00
00275	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030 E1NN3304CA	PEÇA	2.00	386,000	772,00
00276	BOMBA DÁGUA TT4030 D8NN8501	PEÇA	1.00	419,000	419,00
00277	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030 E6N3K514AB118	ALQUEIRE	1.00	2.200,000	2.200,00
00278	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030 J990106	PEÇA	1.00	1.800,000	1.800,00
00279	BUCHA BALANCA TT4030 LA9132	PEÇA	2.00	60,910	121,82
00280	BUCHA CARCACA EIXO TT4030 80608400	PEÇA	2.00	2.00	790,000
1.580,00					
00281	BUCHA CARDAN TT4030 80608400	PEÇA	4.00	4.00	310,000
1.240,00					
00282	BUCHA INTERNA TRACÃO TT4030 40954	PEÇA	2.00	360,000	720,00
00283	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030 C5NN3109A	PEÇA	2.00	79,300	158,60
00284	CABO ACELERADOR TT4030 82000803	PEÇA	2.00	128,000	256,00
00285	CABO FREIO TT4030 5174125	PEÇA	2.00	320,220	640,44
00286	CABO SELETOR MARCHA TT4030 82006920	PEÇA	2.00	213,270	426,54
00287	CALCO TT4030 CAR106872	PEÇA	6.00	43,240	259,44
00288	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914	PEÇA	1.00	329,510	329,51
00289	COMANDO FREIO MONTADO TT4030 1860963	PEÇA	1.00	801,600	801,60
00290	CONJUNTO CAIXA TT4030 CAR118376	PEÇA	1.00	1.00	2.400,000
2.400,00					
00291	COROA E PINHAO TT4030 80606600	PEÇA	1.00	1.00	3.131,000
3.131,00					
00292	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ117	PEÇA	2.00	145,360	290,72
00293	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ116	PEÇA	2.00	200,120	400,24
00294	CUBO RODA DNT TT4030 80607900	PEÇA	2.00	2.00	1.715,000
3.430,00					
00295	DISCO EMBREAGEM TT4030 30617	PEÇA	1.00	973,560	973,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



00296	DISCO FREIO TT4030 C5NN2A097B	PEÇA	8.00	95,150	761,20
00297	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030 79065444	PEÇA	2.00	647,670	1.295,34
00315	EIXO LIGACAO TT4030 80575600	PEÇA		2.00	1.089,600
2.179,20					
00298	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030 3176336	PEÇA	2.00	641,180	1.282,36
00299	EIXO SOLAR TRACAO TT4030 80297400	PEÇA		2.00	667,560
1.335,12					
00300	ENGRENAGEM DENTES TT4030 80297600	PEÇA	2.00	1.675,450	3.350,90
00301	ENGRENAGEM TT4030 440580	PEÇA	2.00	296,460	592,92
00302	ENGRENAGEM TT4030 3410460	PEÇA	1.00	619,000	619,00
00303	ENGRENAGEM LOUCA TT4030 84996878	PEÇA		2.00	745,000
1.490,00					
00304	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 80623100	PEÇA	2.00	390,000	780,00
00305	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 3176340	PEÇA	2.00	470,000	940,00
00306	FILTRO AR TT4030 TR1960	PEÇA	2.00	197,040	394,08
00307	FILTRO DIESEL TT4030 71101912	PEÇA	2.00	88,490	176,98
00308	FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016	PEÇA	2.00	466,110	932,22
00309	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 USL16015B25	PEÇA	2.00	397,120	794,24
00310	GRADE FAROL 560 TT4030 E0NN8200AA	PEÇA	2.00	52,700	105,40
00311	GRADE FAROL 561 TT4030 E1NN8200AA	PEÇA	2.00	355,150	710,30
00312	HELICE FORD TT4030 D7NN8600A	PEÇA	1.00	249,950	249,95
00313	JUNTA CABECOTE TT4030 615018C	PEÇA	1.00	218,850	218,85
00314	MANGA EIXO 5600 TT4030 E5NN3107FA	PEÇA		2.00	790,280
1.580,56					
00316	MANGUEIRA INFERIOR TT4030 C5NN8286B	PEÇA	2.00	55,390	110,78
00317	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030 C5NN8286C	PEÇA	2.00	53,450	106,90
00318	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030 C5NN1107F	PEÇA	24.00	4,930	118,32
00319	PLACA FREIO 763 TT4030 C5NN2N315A	PEÇA	8.00	58,860	470,88
00320	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030 E4NN7563A	PEÇA	1.00	1.570,500	1.570,50
00321	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014	PEÇA	6.00	179,810	1.078,86
00322	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109	PEÇA	6.00	120,000	720,00
00323	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B	PEÇA	24.00	5,740	137,76
00324	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000	PEÇA	2.00	477,410	954,82
00325	PRE PURIFICADOR TT4030 9576157	PEÇA	1.00	274,670	274,67
00326	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030 3176378M91	PEÇA	4.00	72,050	288,20
00327	REPARO CILINDRO TT4030 81299300	PEÇA	2.00	252,600	505,20
00328	RETENTOR PINHAO APL TT4030 80569500	PEÇA	2.00	67,390	134,78
00329	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030 CAR4770	PEÇA	2.00	122,660	245,32
00330	ROLAMENTO TT4030 CAR123785	PEÇA		2.00	793,350
1.586,70					
00331	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030 593200	PEÇA	2.00	317,220	634,44
00332	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030 C1VV1215A	PEÇA	2.00	58,140	116,28
00333	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030 526645	PEÇA	1.00	797,990	797,99
00334	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030 C0NN3A299A	PEÇA	4.00	92,060	368,24
00335	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030 150902048	PEÇA	6.00	228,720	1.372,32
00336	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030 88649	PEÇA	2.00	366,950	733,90
00337	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030 1966169C1	PEÇA	4.00	350,190	1.400,76
00338	SEMI EIXO TT4030 84996787	PEÇA		2.00	1.146,730
2.293,46					
00352	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70200226	PEÇA	12.00	315,180	3.782,16
00353	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70750227	PEÇA	12.00	304,700	3.656,40
00354	SILENCIOSO TT4030 D8NN5230FA	PEÇA	1.00	216,960	216,96
00355	TAMPA CARTER TT4030 C9NN6N609A	PEÇA	1.00	31,660	31,66
00356	TERMINAL AXIAL L/D TT4030 CAR49001	PEÇA	2.00	252,140	504,28
00357	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 CAR48989	PEÇA	2.00	219,840	439,68
00358	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 E3NN3B539AA	PEÇA	2.00	196,320	392,64
00359	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 E3NN3N981AA	PEÇA	2.00	156,350	312,70
00360	TERMINAL LONGO REG. TT4030 E3NN3278AB	PEÇA	4.00	397,980	1.591,92
00361	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A	PEÇA	2.00	76,700	153,40
00362	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030 3B5524	PEÇA	6.00	54,330	325,98
00363	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030 21010019	PEÇA	6.00	36,760	220,56
00345	CINTA 120K 4T6780	PEÇA	2.00	19,000	38,00
00350	ENGRENAGEM 120K 6G5532	PEÇA		1.00	4.442,740
4.442,74					
00627	ANEL RG140B 73124683	PEÇA	4.00	6,660	26,64
00628	ANEL RG140B 73074360	PEÇA	4.00	6,890	27,56
00629	ANEL RG140B 75248663	PEÇA	4.00	6,890	27,56
00630	ANEL BORRACHA RG140B 70923824	PEÇA	4.00	25,270	101,08
00631	ANEL BORRACHA RG140B 70924686	PEÇA	4.00	4,860	19,44
00632	ARRUELA RG140B 70914726	PEÇA	3.00	4,630	13,89
00633	ARRUELA RG140B 70930850	PEÇA	3.00	16,030	48,09
00634	ARRUELA RG140B 70932867	PEÇA	3.00	7,750	23,25
00635	ARRUELA RG140B 75213776	PEÇA	3.00	28,030	84,09
00636	ARRUELA ACO RG140B 70929156	PEÇA	3.00	7,840	23,52
00637	ARRUELA PRESSAO RG140B 70910287	PEÇA	3.00	5,580	16,74
00638	ARRUELA PRESSAO 10MM RG140B 10516871	PEÇA	3.00	3,210	9,63
00639	BOMBA TRANSFERENCIA RG140B 75208371	PEÇA	2.00	820,660	1.641,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



00640	BUCHA RG140B 75213769	PEÇA	2.00	234,370	468,74
00641	BUCHA RG140B 79106797	PEÇA	2.00	198,890	397,78
00642	BUCHA RG140B 73130017	PEÇA		2.00	568,760
1.137,52					
00643	BUCHA RG140B 73125404	PEÇA	2.00	146,220	292,44
00644	BUCHA ACO RG140B 75216487	PEÇA	2.00	185,660	371,32
00645	CALCO RG140B 73124681	PEÇA		8.00	15,460
123,68					
00646	CALCO RG140B 73124682	PEÇA		8.00	19,050
152,40					
00647	CALCO RG140B 70684813	PEÇA		8.00	23,090
184,72					
00648	CALCO RG140B 8291846	PEÇA		8.00	59,860
478,88					
00649	CALCO RG140B 70673457	PEÇA	15.00	23,520	352,80
00650	CALCO ACO REGULAGEM RG140B 73125483	PEÇA	15.00	28,730	430,95
00651	CALCO REGULAGEM RG140B 70620920	PEÇA	12.00	8,790	105,48
00652	CANTO PATROL RG140B 75241478	PEÇA		3.00	983,010
2.949,03					
00653	CAPA RG140B 70680631	PEÇA		3.00	679,160
2.037,48					
00654	COLMEIA PATROL RG140B 700X740X6C	PEÇA	1.00	4.999,990	4.999,99
00655	CONE/CAPA PATROL RG140B 75287564	PEÇA	1.00	1.978,230	1.978,23
00656	CORRENTE TANDER RG140B 73161843	PEÇA		3.00	4.999,997
14.999,99					
00657	CRUZETA CZ128 RG140B CZ128	PEÇA	2.00	490,740	981,48
00658	CUNHA RG140B 73074359	PEÇA	1.00	525,570	525,57
00659	CUFILHA RG140B 70901344	PEÇA	2.00	144,190	288,38
00660	CUFILHA RG140B 70901348	PEÇA	2.00	5,480	10,96
00661	DISCO RG140B 75289063	PEÇA		3.00	398,530
1.195,59					
00662	DISCO RG140B 75289078	PEÇA		3.00	371,000
1.113,00					
00663	DISCO ACO REVESTIDO RG140B 79077090	PEÇA	3.00	375,000	1.125,00
00664	DISCO FREIO RG140B 75289062	PEÇA		8.00	565,000
4.520,00					
00665	DISCO PAPER RG140B 75287708	PEÇA		8.00	600,000
4.800,00					
00666	EIXO RG140B 73153514	PEÇA		1.00	550,000
550,00					
00667	EIXO PATROL RG140B 73125501	PEÇA		1.00	1.227,570
1.227,57					
00668	ENGRENAGEM BRONZE RG140B 75258894	PEÇA	1.00	4.900,000	4.900,00
00669	ENGRENAGEM PLANETARIA RG140B 75289072	PEÇA	2.00	3.061,820	6.123,64
00670	ENGRENAGEM SATELITE RG140B 79047219	PEÇA	2.00	1.200,000	2.400,00
00671	ESFERA RG140B 73125531	PEÇA		1.00	1.200,000
1.200,00					
00672	ESPACADOR RG140B 73125726	PEÇA		1.00	1.700,000
1.700,00					
00673	ESPACADOR RG140B 73125534	PEÇA	1.00	164,750	164,75
00674	ESTICADOR CORREIA RG140B 75208258	PEÇA	1.00	740,000	740,00
00675	FILTRO RG140B 75310446	PEÇA		8.00	740,000
5.920,00					
00676	FILTRO AR EXTERNO RG140B 14401B2250	PEÇA	8.00	425,000	3.400,00
00677	FILTRO AR INTERNO RG140B 14401B2260	PEÇA	8.00	251,000	2.008,00
00678	FILTRO LUBRIFICANTE RG140B PSL280	PEÇA		8.00	130,000
1.040,00					
00679	FILTRO OLEO RG140B 73125853	PEÇA		8.00	130,000
1.040,00					
00680	FILTRO TRANSMISSAO RG140B 87519452	PEÇA	8.00	450,000	3.600,00
00681	FLANGE RG140B 75289465	PEÇA		2.00	800,000
1.600,00					
00682	GRAXEIRO RETO 10MM RG140B 70914465	PEÇA		8.00	700,000
5.600,00					
00683	JOGO JUNTA INFERIOR RG140B 75208102	PEÇA	1.00	940,000	940,00
00684	JOGO JUNTAS SUPERIOR RG140B 3802226	PEÇA	1.00	1.153,240	1.153,24
00685	JUNTA RG140B 75257200	PEÇA		3.00	410,000
1.230,00					
00686	JUNTA RG140B 75257147	PEÇA		3.00	80,000
240,00					
00687	KIT MOTOR CUMMINS RG140B 3802397	PEÇA		5.00	980,000
4.900,00					
00688	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B 5D9558	PEÇA		20.00	1.741,510
34.830,20					
00689	MANGUEIRA RG140B 75221770	PEÇA	1.00	805,000	805,00
00690	MOLA RG140B 75287753	PEÇA		5.00	48,170
240,85					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



00691	PARAFUSO RG140B 70922544	PEÇA	2.00	57,360	114,72
00692	PARAFUSO RG140B 10902221	PEÇA	3.00	8,960	26,88
00693	PARAFUSO RG140B 11106631	PEÇA	3.00	4,390	13,17
00694	PARAFUSO RG140B 70683838	PEÇA	3.00	42,740	128,22
00695	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B 3F5108	PEÇA		150.00	54,180
8.127,00					
00696	PARAFUSO SEXT. RG140B 70921076	PEÇA		12.00	105,190
1.262,28					
00697	PINO RG140B 70915276	PEÇA		2.00	185,000
370,00					
00698	PINO RG140B 75213817	PEÇA		2.00	165,000
330,00					
00699	PINO RG140B 73125400	PEÇA		3.00	321,420
964,26					
00700	PINO RG140B 70912497	PEÇA		1.00	140,940
140,94					
00701	PINO ACO RG140B 73124680	PEÇA	3.00	94,690	284,07
00702	PINO ACO RG140B 70673051	PEÇA	1.00	201,980	201,98
00703	PINO ACO RG140B 75216516	PEÇA		6.00	234,480
1.406,88					
00704	PINO ACO RG140B 75238951	PEÇA	2.00	267,460	534,92
00705	PINO DENTE RG140B 75251674	PEÇA		12.00	173,680
2.084,16					
00706	PINO ESFERICO ACO RG140B 73125403	PEÇA	2.00	284,310	568,62
00707	PLACA CIRCULO RG140B 73125481	PEÇA	3.00	214,060	642,18
00708	PLACA CIRCULO RG140B 73125482	PEÇA	3.00	183,780	551,34
00709	PLACA CIRCULO RG140B 73125480	PEÇA	3.00	134,590	403,77
00710	PORCA RG140B 70911061	PEÇA		2.00	50,030
100,06					
00711	PORCA RG140B 12575721	PEÇA	3.00	21,210	63,63
00712	PORCA RG140B 70916896	PEÇA	3.00	9,210	27,63
00713	PORCA RG140B 70911051	PEÇA	2.00	7,440	14,88
00714	PORCA RG140B 70911028	PEÇA	5.00	12,150	60,75
00715	PORCA RG140B 70911174	PEÇA	2.00	10,310	20,62
00716	PORCA RG140B 70911030	PEÇA	1.00	13,260	13,26
00717	PORCA LAMINA 5/8 RG140B 4K0367	PEÇA	150.00	5,350	802,50
00718	PRATO RG140B 70653821	PEÇA		6.00	63,330
379,98					
00719	PROTETOR RG140B 75221272	PEÇA	2.00	43,010	86,02
00720	RASPADOR RG140B 73124672	PEÇA	3.00	40,420	121,26
00721	RASPADOR RG140B 73125725	PEÇA	2.00	39,860	79,72
00722	RASPADOR RG140B 8291995	PEÇA	3.00	49,800	149,40
00723	REPARO CILINDRO DIR RG140B 73065112	PEÇA	3.00	150,000	450,00
00724	RETENTOR RG140B 73125713	PEÇA	2.00	45,070	90,14
00725	RETENTOR RG140B 75288833	PEÇA	2.00	60,260	120,52
00726	RETENTOR RG140B 75213760	PEÇA	2.00	57,510	115,02
00727	RETENTOR RG140B 73124671	PEÇA	3.00	41,450	124,35
00728	RETENTOR RODA DIANT. RG140B 73135111	PEÇA	2.00	200,630	401,26
00729	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70680615	PEÇA	3.00	73,300	219,90
00730	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 70653820	PEÇA	3.00	84,380	253,14
00731	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B 75256829	PEÇA	3.00	184,080	552,24
00732	ROLAMENTO RG140B 73124684	PEÇA		2.00	955,770
1.911,54					
00733	ROLAMENTO RG140B 70684817	PEÇA		2.00	620,000
1.240,00					
00734	ROLAMENTO RG140B 70681245	PEÇA		2.00	2.800,670
5.601,34					
00735	ROLAMENTO RG140B 6309ZNR	PEÇA	2.00	180,000	360,00
00736	ROLAMENTO AGULHA RG140B 73124679	PEÇA	2.00	140,050	280,10
00737	ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B 75287552	PEÇA	1.00	2.218,530	2.218,53
00738	ROLAMENTO PINHAO RG140B 88649	PEÇA		2.00	540,000
1.080,00					
00739	ROTULA PATROL RG140B 70668028	PEÇA	2.00	138,720	277,44
00740	SENSOR PRESSAO OLEO RG140B 84268384	PEÇA	1.00	705,000	705,00
				VALOR TOTAL R\$	267.553,84

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

## **CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

### **9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Executar os serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



- e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

## **II - Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
  - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
  - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

## **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: Denis Almeida Costa, **Cargo: Auxiliar Administrativo**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA -- SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

ELIZANE SOARES  
DA  
SILVA:64608158287  
Assinado de forma digital por  
ELIZANE SOARES DA  
SILVA:64608158287  
Dados: 2022.12.06 13:59:45  
-03'00"

**Município de São Domingos do Araguaia**

Elizane Soares da Silva  
Órgão Gerenciador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220235**

Aos **06 dia do mês de Dezembro ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-40/PMSDA - SRP**, realizado em **21/11/2022**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro São Domingos do Araguaia /PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123 de 2021, o Sr. Joao Antonio Pereira de Miranda**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 534.165.032-87 e RG nº. **4797492** – SSP-PA, residente e domiciliado na: Travessa Jacob Eloy de Sousa, Bairro: Novo São Domingos, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.211.391/0001-10, com sede na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, **neste ato representada por seu secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2021, o Sr. Elio Sandro Vieira Mendes**, brasileiro, solteiro, servidor publico, portador do CPF nº. 672.593.752-72 residente e domiciliado na: Acrísio Santos, BAIRRO: Santo Antonio, CEP: 68520-000, São Domingos do Araguaia/PA.

**III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) **PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, localizada a RODOVIA TRANSAMAZONICA (BR 230), S/N, KM 2,5, INFRAERO, Marabá PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.650.693/0001-91, Inscrição Estadual nº.15600259822, neste ato representado pela sócia **EDUARDO RIBEIRO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 6476558, inscrito no CPF nº 021.828.112-90, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Dois MIL sn Qd 99 lote 15 casa A, Belo Horizonte Marabá, CEP 68503-240, Marabá, Pará.

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/12/2022**, constante no Processo Administrativo nº 2022.37, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### **2.5. Da Assinatura da ARP**

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

## **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> .

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

### **4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A entrega da primeira remessa deverá ser realizada em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Requisitante.

### **4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 4.2.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante;
- 4.2.3.** Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos;
- 4.2.4.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.2.5** A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.2.6.** Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.2.7.** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.2.8.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.2.9.** Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;
- 4.2.10.** Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.2.11.** Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada (quando esta for solicitada) e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;
- 4.2.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.2.13.** Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.2.14.** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Prefeitura, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

### **4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** A entrega deverá ser realizada em São Domingos do Araguaia – PA, em local a ser definido pelo Órgão Contratante.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador:** no Departamento: Prefeitura Municipal, localizado na: Rua Acrísio Santos sn, Bairro: Centro, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - Órgão Participante:** no Departamento: almoxarifado, localizado na: Travessa Isabel Pereira da Silva, Bairro: Aldenira Frota, CEP:68520-000, de segunda a sexta, em horário comercial.

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) **Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. Denis Almeida Costa – SETOR: Compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI; C.N.P.J. n° 31.650.693/0001-91, estabelecida à RODOVIA TRANSAMAZONICA (BR 230), S/N, KM 2,5, INFRAERO, Marabá PA, (94) 99277-5910, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO RIBEIRO ROCHA, C.P.F. n° 021.828.112-90, R.G. n° 6476558 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	BARRA BRONZE 120K 5T8366	PEÇA		8.00	148,000
1.184,00					
00002	BARRA BRONZE 120K 5T2925	PEÇA		8.00	185,000
1.480,00					
00003	BUCHA 120K 2G7387	PEÇA		2.00	155,000
310,00					
00004	BUCHA 120K 2G8624	PEÇA		4.00	75,500
302,00					
00005	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	PEÇA	2.00	378,500	757,00
00006	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	PEÇA		4.00	380,000
1.520,00					
00007	CONE 120K 1B4046	PEÇA		2.00	707,000
1.414,00					
00008	CONEXÃO 120K6G1415	PEÇA		4.00	430,000
1.720,00					
00009	COROA 120K2G6377	PEÇA		1.00	2.500,000
2.500,00					
00010	COROA 120K 8D8787	PEÇA		1.00	2.300,000
2.300,00					
00011	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	PEÇA		2.00	3.100,000
6.200,00					
00012	DISCO AÇO 120K 8D8794	PEÇA		10.00	285,000
2.850,00					
00013	ENGRENAGEM 120K 1W9812	PEÇA		2.00	795,000
1.590,00					
00014	ENGRENAGEM 120K 8D5344	PEÇA		2.00	2.500,000
5.000,00					
00015	JUNTA 120K 2G9789	PEÇA		8.00	33,000
264,00					
00016	MOLA 120K 9W4430	PEÇA		20.00	142,000
2.840,00					
00017	PLACA 120K 1107723	PEÇA		6.00	211,000
1.266,00					
00018	PLACA 120K 7G0437	PEÇA		6.00	399,000
2.394,00					
00019	PLACA BRONZE 120K 6G4524	PEÇA		16.00	99,000
1.584,00					
00020	PLACA BRONZE 120K 6G4525	PEÇA		16.00	209,000
3.344,00					
00021	PLACA 120K 3P0337	PEÇA		6.00	318,000
1.908,00					
00022	ROLAMENTO (CONJUNTO)120K 8D9909	PEÇA	2.00	1.350,000	2.700,00
00023	ROLAMENTO 120K 8H9789	PEÇA		2.00	91,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



182,00					
00024	SEM FIM 120K 9D1142	PEÇA		2.00	2.500,000
5.000,00					
00025	SILENCIOSO 120K 2Y6555	PEÇA		2.00	855,000
1.710,00					
00026	TROCADOR CALOR 120K 2Y1810	PEÇA		1.00	2.100,000
2.100,00					
00027	TUBO 120K 2Y8458	PEÇA		2.00	646,000
1.292,00					
00028	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318	PEÇA		2.00	577,000
1.154,00					
00029	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397	PEÇA		20.00	125,650
2.513,00					
00030	BARRA BRONZE 120K 5T8367	PEÇA	2.00	255,920	511,84
00031	BOMBA DAGUA 120K 2W8003	PEÇA		1.00	4.800,000
4.800,00					
00032	BUCHA 120K 2G8631	PEÇA		4.00	114,190
456,76					
00033	BUCHA 120K 2G8661	PEÇA		4.00	172,540
690,16					
00034	BUCHA 120K 2G8736	PEÇA		4.00	319,680
1.278,72					
00035	BUCHA 120K 8D9814	PEÇA		4.00	190,170
760,68					
00036	BUCHA 120K 8W6473	PEÇA		4.00	206,670
826,68					
00037	BUCHA AÇO 120K 5K0984	PEÇA		2.00	252,620
505,24					
00038	BUCHA AÇO 120K 5K0985	PEÇA		2.00	1.900,000
3.800,00					
00039	CALCO 120K 2G6793	PEÇA		9.00	46,760
420,84					
00040	CALCO 120K 7D8983	PEÇA		10.00	14,630
146,30					
00041	CALCO 120K 8D8791	PEÇA		24.00	74,460
1.787,04					
00042	CALCO AJUSTE 120K 2G6794	PEÇA	9.00	20,510	184,59
00043	CAPA 120K 1P4693	PEÇA		4.00	505,160
2.020,64					
00044	CAPA 120K 5L2031	PEÇA		2.00	425,030
850,06					
00045	COLAR 120K 2G4011	PEÇA		2.00	283,730
567,46					
00046	CONE 120K 1J4757	PEÇA		1.00	1.250,000
1.250,00					
00047	CORRENTE TANDER 120K 5T0735	PEÇA		4.00	5.100,000
20.400,00					
00048	COTOVELO 120K 3P0114	PEÇA		2.00	3.100,000
6.200,00					
00049	CUBO FREIO RODA 120K 2G6336	PEÇA		2.00	2.200,000
4.400,00					
00050	DISCO 120K 2G9908	PEÇA		10.00	391,010
3.910,10					
00051	DISCO 120K 6Y5352	PEÇA		10.00	592,620
5.926,20					
00052	DISCO 120K 6Y5363	PEÇA		10.00	413,120
4.131,20					
00053	DISCO AÇO 120K 7D8434	PEÇA		10.00	292,200
2.922,00					
00054	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	PEÇA		10.00	533,880
5.338,80					
00055	EIXO RODA 120K 5T8143	PEÇA		1.00	8.500,000
8.500,00					
00056	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V	PEÇA		6.00	215,250
1.291,50					
00057	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375	PEÇA		4.00	1.021,670
4.086,68					
00058	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	PEÇA		4.00	665,490
2.661,96					
00059	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644	PEÇA		4.00	713,560
2.854,24					
00060	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762	PEÇA		4.00	434,130
1.736,52					
00061	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774	PEÇA		4.00	556,380
2.225,52					
00062	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	PEÇA		4.00	312,200
1.248,80					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00063	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570	PEÇA	4.00	632,430	2.529,72
00064	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655	PEÇA		4.00	1.120,610
4.482,44					
00065	FIXADOR 120K 2G5667	PEÇA		4.00	118,040
472,16					
00066	HELICE 120K 1003607	PEÇA		1.00	1.610,810
1.610,81					
00067	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933	PEÇA		6.00	3.871,170
23.227,02					
00068	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576	PEÇA	30.00	1.782,750	53.482,50
00069	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065	PEÇA	2.00	264,300	528,60
00070	MOLA 120K 8M4295	PEÇA		20.00	18,300
366,00					
00071	MOLA 120K 9W4431	PEÇA		20.00	124,090
2.481,80					
00072	MOLA VALVULAS 120K 7S7144	PEÇA		20.00	75,610
1.512,20					
00073	PARAFUSO 120K 0S1592	PEÇA		8.00	17,450
139,60					
00074	PARAFUSO 120K 8T2862	PEÇA		40.00	9,840
393,60					
00075	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773	PEÇA		200.00	15,720
3.144,00					
00076	PINHÃO 120K 8W5092	PEÇA		1.00	3.190,000
3.190,00					
00077	PINO 120K 2G6157	PEÇA		2.00	860,320
1.720,64					
00078	PINO 120K 6G0607	PEÇA		2.00	1.178,000
2.356,00					
00079	PISTÃO 120K 8E9750	PEÇA		2.00	3.770,000
7.540,00					
00080	PLACA 120K 1085751	PEÇA		6.00	556,920
3.341,52					
00081	PLACA 120K 7G0438	PEÇA		6.00	595,000
3.570,00					
00082	PLACA 120K 9U9995	PEÇA		6.00	317,170
1.903,02					
00083	POLIA 120K 7N0619	PEÇA		1.00	1.805,000
1.805,00					
00084	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506	PEÇA	200.00	4,840	968,00
00085	ROLAMENTO 120K 1J2860	PEÇA	2.00	410,630	821,26
00086	ROLAMENTO 120K 3L1425	PEÇA	2.00	159,170	318,34
00087	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985	PEÇA		2.00	1.745,000
3.490,00					
00088	TAMPA 120K 6G9333	PEÇA		2.00	170,410
340,82					
00089	VARETA 120K 8X4271	PEÇA		2.00	528,000
1.056,00					
00163	ARRUELA 580N 181842A1	PEÇA	10.00	43,700	437,00
00164	ARRUELA 580N 220413A1	PEÇA		8.00	52,500
420,00					
00165	ARRUELA 580N 49581227	PEÇA	12.00	13,950	167,40
00166	ARRUELA 580N 49581282	PEÇA	8.00	11,250	90,00
00167	ARRUELA 580N 84224845	PEÇA	2.00	46,500	93,00
00168	ARRUELA 580N 87655043	PEÇA	1.00	20,250	20,25
00169	ARRUELA ACO 580N 84231927	PEÇA	4.00	24,150	96,60
00170	ARRUELA LISA 580N 87655046	PEÇA	4.00	6,780	27,12
00171	BOMBA HIDRAULICA 580N 257953A1	PEÇA		1.00	6.150,000
6.150,00					
00172	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585	PEÇA	1.00	855,000	855,00
00173	BRONZINA MANCAL 580N 3802011	JOGO	1.00	950,000	950,00
00174	BUCHA 580N 114318A1	PEÇA		2.00	155,000
310,00					
00175	BUCHA 580N 135249A1	PEÇA		4.00	62,500
250,00					
00176	BUCHA 580N 84217542	PEÇA		2.00	111,000
222,00					
00177	BUCHA 580N 84223654	PEÇA		1.00	593,500
593,50					
00178	BUCHA 580N 84224880	PEÇA		2.00	295,000
590,00					
00179	BUCHA 580N 84226809	PEÇA		1.00	259,500
259,50					
00180	BUCHA 580N 84246051	PEÇA		2.00	344,500
689,00					
00181	BUCHA 580N 84326305	PEÇA		4.00	95,650
382,60					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00182	BUCHA 580N 84333098	PEÇA	2.00	160,750
321,50				
00183	BUCHA 580N 84425442	PEÇA	2.00	108,330
216,66				
00184	BUCHA 580N D127542	PEÇA	4.00	60,780
243,12				
00185	BUCHA 580N D129264	PEÇA	8.00	76,580
612,64				
00186	BUCHA 580N D137218	PEÇA	2.00	157,950
315,90				
00187	BUCHA 580N D151074	PEÇA	6.00	135,250
811,50				
00188	BUCHA ACO 580N 84240578	PEÇA	2.00	327,920
00189	BUCHA ACO 580N 84247142	PEÇA	2.00	91,530
00190	BUCHA TORRE 580N 84226810	PEÇA	1.00	207,590
00191	BUCHA TORRE 580N 84235607	PEÇA	4.00	222,000
00192	CABO 580N D129641	PEÇA	2.00	287,370
574,74				
00193	CABO AFOGADOR 580N E62691	PEÇA	1.00	144,030
00194	CAIXA SATELITE DIANT. 580N 100554A1	PEÇA	1.00	1.300,000
00195	CALCO 580N 84224845	PEÇA	26.00	33,470
870,22				
00196	CALCO 580N D136392	PEÇA	2.00	16,370
00197	CALCO1.50MM 580N 123318A1	PEÇA	6.00	17,790
00198	CHAPA 580N 100555A1	PEÇA	4.00	57,440
229,76				
00199	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N 148796A1	PEÇA	1.00	5.433,670
00200	CILINDRO FREIO MESTRE 580N E156014	PEÇA	1.00	2.660,000
00201	CILINDRO MESTRE 580N 182445A1	PEÇA	2.00	1.310,000
2.620,00				
00202	COMANDO FREIO 580N K963640	PEÇA	1.00	1.029,050
1.029,05				
00203	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO 580N 144457A1	PEÇA	2.00	922,280
00204	COROA II 580N 100561A1	PEÇA	1.00	1.277,610
1.277,61				
00205	COROA II 60D 6 FUROS 580N 116427A1	PEÇA	1.00	1.069,170
1.069,17				
00206	COXIM CABINE 580N 85802979	PEÇA	4.00	103,490
00207	CUBO RODA DIANTEIRA 580N 144466A1	PEÇA	2.00	1.260,870
00208	DENTE CONCHA DIANT. 580N 862740	PEÇA	12.00	214,100
2.569,20				
00209	DENTE CONCHA TRAZ. 580N 75280715	PEÇA	8.00	120,620
00210	DISCO FREIO 580N 237021A1	PEÇA	4.00	230,330
00211	DISCO FREIO 580N 308029A1	PEÇA	4.00	531,570
2.126,28				
00212	EIXO LONGO 580N 144462A1	PEÇA	1.00	1.718,470
1.718,47				
00213	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N 144463A1	PEÇA	1.00	1.296,420
00214	ENGRENAGEM 580L 175979A1	PEÇA	6.00	426,170
2.557,02				
00215	ENGRENAGEM 580N 190471A1	PEÇA	4.00	1.042,170
4.168,68				
00216	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971	PEÇA	2.00	1.880,550
00217	ENGRENAGEM PLANETARIA 580N 190464A1	PEÇA	1.00	2.261,820
00218	ESPACADOR 580N 84247140	PEÇA	2.00	503,300
1.006,60				
00219	ESPACADOR 580N 84170641	PEÇA	2.00	14,810
00220	FILTRO AR EXTERNO 580N 128781A1	PEÇA	4.00	174,940
00221	FILTRO AR INTERNO 580N 128782A1	PEÇA	4.00	136,150
00222	FILTRO DIESEL 580N FBD3608	PEÇA	4.00	222,350
00223	FILTRO HIDRAULICO 580N 84255607	PEÇA	4.00	1.100,100
4.400,40				
00224	FILTRO LUBRIFICANTE 580N SLB0602	PEÇA	4.00	359,300
1.437,20				
00225	FILTRO TRANSMISSÃO 580N 9T5916	PEÇA	4.00	737,470
2.949,88				
00226	GARFO 580N 144279A1	PEÇA	2.00	636,720
1.273,44				
00227	GARFO CARDAN 580N 144280A1	PEÇA	2.00	715,850
1.431,70				
00228	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N G34475	PEÇA	2.00	1.386,860
00229	HELICE 580N 70360014	PEÇA	2.00	217,460
434,92				
00230	INTERRUPTOR NEUTRO 580N 123097A1	PEÇA	2.00	1.292,350
00231	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N 4089648	PEÇA	2.00	1.291,700
00232	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726	PEÇA	4.00	2.320,880
00233	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N D65287	PEÇA	2.00	3.113,460



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00234	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N 141513A1	PEÇA	2.00	159,930	319,86
00235	PINO 580L 190468A1	PEÇA	2.00	972,280	
1.944,56					
00236	PINO 580N 122264A1	PEÇA	2.00	327,560	
655,12					
00237	PINO 580N 138616A1	PEÇA	2.00	568,960	
1.137,92					
00238	PINO 580N 300588A1	PEÇA	2.00	184,160	
368,32					
00239	PINO 580N 335177A1	PEÇA	2.00	381,800	
763,60					
00240	PINO 580N 841713A3	PEÇA	2.00	429,230	
858,46					
00241	PINO 580N 84216891	PEÇA	2.00	146,880	
293,76					
00242	PINO 580N 84216892	PEÇA	2.00	176,150	
352,30					
00243	PINO 580N 84217317	PEÇA	2.00	335,220	
670,44					
00244	PINO 580N 84223653	PEÇA	2.00	341,130	
682,26					
00245	PINO 580N 84225660	PEÇA	2.00	818,870	
1.637,74					
00246	PINO 580N 84247140	PEÇA	4.00	581,170	
2.324,68					
00247	PINO 580N 84248656	PEÇA	2.00	580,870	
1.161,74					
00248	PINO 580N 84248744	PEÇA	2.00	284,680	
569,36					
00249	PINO 580N 84367828	PEÇA	2.00	279,950	
559,90					
00250	PINO 580N D123865	PEÇA	2.00	217,470	
434,94					
00251	PINO EIXO 580N 122265A1	PEÇA	2.00	332,590	665,18
00252	PORCA RODA 580N 147496A1	PEÇA	2.00	38,020	76,04
00253	PORTA SATELITE C/EIXO 580N 100553A1	PEÇA	2.00	1.826,200	3.652,40
00254	PRE FILTRO AR 580N 3145812	PEÇA	2.00	170,480	340,96
00255	REPARO CIL.HID.ESTABILIZADOR 580N 1543269C1	PEÇA	2.00	104,380	208,76
00256	REPARO CIL.INCLINADO 580N E95963	PEÇA	2.00	80,760	161,52
00257	ROLAMENTO 580L 181128A1	PEÇA	10.00	434,480	
4.344,80					
00258	ROLAMENTO 580L E135785	PEÇA	4.00	1.128,250	
4.513,00					
00259	ROLAMENTO 580N 181126A1	PEÇA	1.00	173,330	173,33
00260	ROLAMENTO 580N 181135A1	PEÇA	8.00	416,340	
3.330,72					
00261	ROLAMENTO 580N 1966169C1	PEÇA	4.00	317,320	
1.269,28					
00262	ROLAMENTO 580N 73118101	PEÇA	1.00	359,930	359,93
00263	ROLAMENTO 580N K395090	PEÇA	2.00	398,620	797,24
00264	ROLETE 580L 114295A1	PEÇA	18.00	5,540	99,72
00265	SUPORTE 580N 175977A1	PEÇA	1.00	2.848,120	
2.848,12					
00266	SUPORTE 580N 184723A1	PEÇA	1.00	379,750	379,75
00267	TAMPA TANQUE COMB. 580N 130049A1	PEÇA	1.00	651,460	651,46
00268	TERMOMETRO AGUA 580N JC409	PEÇA	2.00	277,210	554,42
00269	TRAVA DENTE 580N 245466A1	PEÇA	30.00	91,080	
2.732,40					
00270	VARETA NIVEL 580N 121658A1	PEÇA	2.00	346,970	693,94
00271	VOLANTE DIREÇÃO 580N E158267	PEÇA	1.00	1.500,000	
1.500,00					
00462	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	PEÇA	5.00	25,290	126,45
00463	ARRUELA LISA XCMG 10520121	PEÇA	4.00	5,250	21,00
00464	ARRUELA XCMG 85817697	PEÇA	5.00	11,280	56,40
00465	ARRUELA XCMG 9966352	PEÇA	4.00	12,320	49,28
00466	ARRUELA XCMG 9968084	PEÇA	4.00	7,550	30,20
00467	BOMBA DAGUA XCMG 198181	PEÇA	2.00	690,000	
1.380,00					
00468	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	PEÇA	2.00	1.300,000	2.600,00
00469	BOMBA XCMG 3139920040	PEÇA	2.00	1.200,000	
2.400,00					
00470	BUCHA ACO XCMG 85700728	PEÇA	8.00	273,050	
2.184,40					
00471	BUCHA XCMG 83910548	PEÇA	8.00	198,560	
1.588,48					
00472	BUCHA XCMG 83910634	PEÇA	8.00	194,240	
1.553,92					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00473	BUCHA XCMG 83910645	PEÇA	8.00	206,690
1.653,52				
00474	BUCHA XCMG 85800303	PEÇA	8.00	210,250
1.682,00				
00475	BUCHA XCMG 85801029	PEÇA	8.00	218,960
1.751,68				
00476	BUCHA XCMG 85801110	PEÇA	8.00	248,890
1.991,12				
00477	BUCHA XCMG 85803193	PEÇA	8.00	228,300
1.826,40				
00478	BUCHA XCMG 85803196	PEÇA	8.00	225,340
1.802,72				
00479	BUCHA XCMG 85803197	PEÇA	8.00	235,840
1.886,72				
00480	BUCHA XCMG 85824469	PEÇA	8.00	213,800
1.710,40				
00481	BUCHA XCMG 9967674	PEÇA	8.00	222,970
1.783,76				
00482	BUCHA XCMG 9967678	PEÇA	8.00	214,390
1.715,12				
00483	BUCHA XCMG 9967992	PEÇA	8.00	252,950
2.023,60				
00484	BUCHA XCMG 9967993	PEÇA	8.00	232,670
1.861,36				
00485	BUCHA XCMG 9968010	PEÇA	8.00	252,870
2.022,96				
00486	COLA SILICONE XCMG 90001550	PEÇA	88.00	36,900
3.247,20				
00487	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	PEÇA	4.00	43,110
00488	COROA XCMG 85806008	PEÇA	2.00	172,44
3.400,00				1.700,000
00489	CUBO XCMG 85806003	PEÇA	2.00	1.600,000
3.200,00				
00490	DISCO ACO XCMG 9968289	PEÇA	8.00	533,750
4.270,00				
00491	DISCO FREIO XCMG 81874478	PEÇA	8.00	865,710
6.925,68				
00492	DISCO XCMG 47123297	PEÇA	8.00	1.003,000
8.024,00				
00493	DISCO XCMG 9968288	PEÇA	2.00	668,800
1.337,60				
00494	DISCO XCMG 9968290	PEÇA	8.00	982,530
7.860,24				
00495	EIXO XCMG 85805997	PEÇA	3.00	850,000
2.550,00				
00496	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	PEÇA	6.00	602,410
3.614,46				
00497	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	PEÇA	4.00	220,250
00498	ESFERA XCMG E95972	PEÇA	8.00	881,00
1.532,88				191,610
00499	ESPAÇADOR XCMG 85801191	PEÇA	4.00	60,200
00500	ESPAÇADOR XCMG 9967684	PEÇA	4.00	240,80
00501	ESPAÇADOR XCMG 9968074	PEÇA	4.00	49,230
00502	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	PEÇA	4.00	196,92
1.415,60				133,92
00503	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	PEÇA	10.00	33,480
1.337,40				141,560
00504	FILTRO DIESEL XCMG 75241002	PEÇA	10.00	133,740
1.400,60				140,060
00505	FILTRO PSL167 XCMG 9968353	PEÇA	10.00	143,660
1.436,60				
00506	FILTRO XCMG 71101915	PEÇA	10.00	222,970
2.229,70				
00507	FILTRO XCMG 73124631	PEÇA	10.00	223,650
2.236,50				
00508	FLANGE XCMG 9968049	PEÇA	10.00	910,000
9.100,00				
00509	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	PEÇA	10.00	146,790
1.467,90				
00510	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	PEÇA	6.00	3,460
00511	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	PEÇA	10.00	20,76
00512	GRAXEIRO XCMG 80080710	PEÇA	4.00	4,250
00513	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	PEÇA	4.00	3,580
1.174,08				14,32
00514	LUVA XCMG 9968007	PEÇA	4.00	293,520
833,10				
00515	MOLA XCMG 9967673	PEÇA	2.00	416,550
			6.00	61,630



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



369,78					
00516	PARAFUSO XCMG 85802397	PEÇA	20.00	29,520	590,40
00517	PARAFUSO XCMG 85805709	PEÇA	4.00	10,600	42,40
00518	PINO ACO XCMG 85801079	PEÇA		4.00	299,370
1.197,48					
00519	PINO ACO XCMG 85803246	PEÇA	4.00	158,520	634,08
00520	PINO EIXO XCMG 85805980	PEÇA		4.00	297,030
1.188,12					
00521	PINO XCMG 85801076	PEÇA		4.00	269,710
1.078,84					
00522	PINO XCMG 85802872	PEÇA		4.00	244,240
976,96					
00523	PINO XCMG 85802975	PEÇA		4.00	263,270
1.053,08					
00524	PINO XCMG 85803192	PEÇA		4.00	191,900
767,60					
00525	PINO XCMG 85803194	PEÇA		4.00	409,770
1.639,08					
00526	PINO XCMG 85813469	PEÇA		4.00	249,040
996,16					
00527	PINO XCMG 85815517	PEÇA		4.00	290,060
1.160,24					
00528	PISTAO XCMG 9968294	PEÇA		1.00	1.200,000
1.200,00					
00529	PLACA XCMG 85806016	PEÇA		4.00	5.800,000
23.200,00					
00530	PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	PEÇA	1.00	613,600	613,60
00531	PORCA XCMG 9968071	PEÇA	8.00	9,630	77,04
00532	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	PEÇA	8.00	51,220	409,76
00533	RASPADOR XCMG 83931289	PEÇA	14.00	25,930	363,02
00534	RASPADOR XCMG 85801025	PEÇA	4.00	27,930	111,72
00535	RETENTOR XCMG 81866390	PEÇA	4.00	101,800	407,20
00536	RETENTOR XCMG 85827067	PEÇA	4.00	159,750	639,00
00537	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	PEÇA		8.00	403,360
3.226,88					
00538	ROLAMENTO XCMG 85806002	PEÇA		8.00	420,200
3.361,60					
00539	ROLAMENTO XCMG 9968047	PEÇA		8.00	496,960
3.975,68					
00540	ROLAMENTO XCMG 9968250	PEÇA		8.00	685,000
5.480,00					
00541	ROLETE XCMG 85806015	PEÇA	4.00	9,460	37,84
00542	TAMPA XCMG 85805983	PEÇA		6.00	353,600
2.121,60					
00543	TAMPA XCMG 9968051	PEÇA		4.00	380,000
1.520,00					
00544	TRAVA XCMG 83911019	PEÇA	2.00	9,080	18,16
00545	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	PEÇA		6.00	205,090
1.230,54					
00546	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W20E 148080A1	PEÇA	2.00	190,000	380,00
00547	BOMBA DAGUA MOTOR W20E 3802970	PEÇA		2.00	618,000
1.236,00					
00548	BOMBA FREIO W20E 7526621	PEÇA		2.00	2.104,350
4.208,70					
00549	BOMBA HIDRAULICA W20E E69484	PEÇA		2.00	8.444,450
16.888,90					
00550	BOMBA OLEO MOTOR W20E 4939587	PEÇA		2.00	2.050,000
4.100,00					
00551	BOMBA TRANSMISSÃO W20E 235054	PEÇA		2.00	2.300,000
4.600,00					
00552	BRONZINA BIELA 020 W20E 3901432	PEÇA	6.00	138,680	832,08
00553	BRONZINA MANCAL 010 W20E 3802211	PEÇA		6.00	341,010
2.046,06					
00554	BUCHA AÇO W20E L17466	PEÇA		2.00	181,580
363,16					
00555	BUCHA AÇO W20E L47305	PEÇA		2.00	202,200
404,40					
00556	BUCHA AÇO W20E L47306	PEÇA		2.00	140,170
280,34					
00557	BUCHA BALANÇA W20E L46480	PEÇA	2.00	110,870	221,74
00558	CALCO REGULAGEM W20E 148976A1	PEÇA	4.00	18,690	74,76
00559	CARCAÇA W20E 148984A1	PEÇA		1.00	4.864,810
4.864,81					
00560	CARDAN DIANTEIRO W20E E67845	PEÇA		1.00	4.200,000
4.200,00					
00561	CILINDRO FREIO RODA W20E A12985	PEÇA		4.00	463,420
1.853,68					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



00562	CILINDRO MESTRE FREIO W20E 150CG888	PEÇA	2.00	2.500,000	5.000,00
00563	CONTRA PINO W20E 148911A1	PEÇA	4.00	6,690	26,76
00564	COROA PINHÃO TRASEIRO W20E 148982A1	PEÇA	1.00	4.412,620	4.412,62
00565	CRUZETA CZ108 W20E 5Y0154	PEÇA	2.00	422,310	844,62
00566	CRUZETA W20E 148915A1	PEÇA	2.00	356,200	712,40
00567	DENTE W20E E157559	PEÇA		9.00	518,530
4.666,77					
00568	DISCO FREIO W20E 148962A1	PEÇA		8.00	468,760
3.750,08					
00569	ENGRENAGEM W20E 148907A1	PEÇA		2.00	1.500,000
3.000,00					
00570	ENGRENAGEM W20E 148972A1	PEÇA		2.00	1.017,170
2.034,34					
00571	FAROL QUADRADO 24V W20E 27M/24V	PEÇA	4.00	150,890	603,56
00572	FILTRO DIESEL W20E PSC410	PEÇA	4.00	122,730	490,92
00573	FILTRO DIESEL W20E PSC73/1	PEÇA	4.00	68,330	273,32
00574	FILTRO HIDRAULICO W20E E97543	PEÇA		4.00	325,110
1.300,44					
00575	FILTRO TRANSMISSÃO W20E 71004922	PEÇA	4.00	126,780	507,12
00576	FILTRO W20E 71004922	PEÇA		4.00	125,310
501,24					
00577	FLANGE 8 FRESAS W20E E69857	PEÇA		2.00	724,580
1.449,16					
00578	FLANGE W20E 148932A1	PEÇA		2.00	945,440
1.890,88					
00579	GAXETA W20E D36971	PEÇA		10.00	13,930
139,30					
00580	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E G33449	PEÇA		2.00	1.100,000
2.200,00					
00581	HASTE CIL. HID.ELEVAÇÃO W20E E66041	PEÇA	2.00	3.300,000	6.600,00
00582	HASTE CIL. INCLINAÇÃO W20E E66030	PEÇA	2.00	2.600,000	5.200,00
00583	HORIMETRO C/PONTEIRO W20E RLO-000	PEÇA	2.00	192,860	385,72
00584	JOGO JUNTA CARTER W20E A77676	PEÇA	2.00	353,270	706,54
00585	JOGO JUNTA INFERIOR W20E 3800488	PEÇA		1.00	2.350,000
2.350,00					
00586	JOGO JUNTAS SUPERIOR W20E 3802624	PEÇA	2.00	1.750,000	3.500,00
00587	JUNTA W20E D53692	PEÇA	2.00	41,730	83,46
00588	KIT MOTOR W20E 75286318	PEÇA		6.00	1.500,000
9.000,00					
00589	LAMINA CONHA W20E E157649	PEÇA		2.00	3.900,000
7.800,00					
00590	MANGUEIRA W20E 146266A1	PEÇA	2.00	364,420	728,84
00591	MANOMETRO OLEO MOTOR W20E W02026	PEÇA	2.00	164,800	329,60
00592	PARAFUSO LAMINA 1X3 W20E 8J2928	PEÇA	18.00	33,180	597,24
00593	PASTILHA FREIO W20E D77519	PEÇA		8.00	150,970
1.207,76					
00594	PINO AÇO W20E E159036	PEÇA		2.00	294,650
589,30					
00595	PINO AÇO W20E L47952	PEÇA		2.00	75,520
151,04					
00596	PINO BALANÇA W20E E66294	PEÇA	2.00	243,620	487,24
00597	PINO BRONZE W20E E97547	PEÇA	2.00	301,940	603,88
00598	PINO FREIO W20E D77524	PEÇA	2.00	132,510	265,02
00599	PINO PEDAL W20E E69692	PEÇA		4.00	32,340
129,36					
00600	PINO W20E 148910A1	PEÇA		2.00	152,770
305,54					
00601	PINO W20E 148916A1	PEÇA		2.00	226,000
452,00					
00602	PINO W20E L31036	PEÇA		2.00	200,980
401,96					
00603	PISTÃO COMPRESSOR AR W20E 3803930	PEÇA		2.00	641,260
1.282,52					
00604	PISTÃO FREIO W20E D77523	PEÇA		16.00	129,640
2.074,24					
00605	PLACA FREIO W20E 148963A1	PEÇA		8.00	154,660
1.237,28					
00606	PLACA W20E 147613A1	PEÇA		2.00	497,860
995,72					
00607	PORCA LAMINA 1"NC W20E E157656	PEÇA	18.00	14,790	266,22
00608	REPARO CIL. DIREÇÃO W20E E96001	PEÇA	2.00	125,430	250,86
00609	REPARO CIL. ELEVAÇÃO W20E E66042	PEÇA	2.00	289,030	578,06
00610	REPARO CIL. FREIO W20E D77522	PEÇA		16.00	116,820
1.869,12					
00611	RETENTOR W20E 148933A1	PEÇA	2.00	148,580	297,16
00612	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20E F44497	PEÇA	2.00	447,230	894,46
00613	ROLAMENTO W20E 148897A1	PEÇA		2.00	690,400





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.380,80					
00614	ROLAMENTO W20E 148928A1	PEÇA	2.00	357,780	715,56
00615	ROLAMENTO W20E 148936A1	PEÇA	2.00	366,170	732,34
00616	ROTULA PISTÃO DIRECA W20E L12570	PEÇA	4.00	131,310	525,24
00617	ROTULA (CONJUNTO)W20E L77364	PEÇA	2.00	426,860	853,72
00618	SATELITE W20E 148908A1	PEÇA	2.00	474,250	948,50
00619	TAMPA W20E 148983A1	PEÇA		2.00	1.699,420
3.398,84					
00620	TANQUE COMBUSTIVEL W20E 145921A1	PEÇA	1.00	2.100,000	2.100,00
00621	TERMOMETRO AGUA 24V W20E JC420	PEÇA	2.00	215,360	430,72
00622	TRAVA W20E 148895A1	PEÇA		2.00	81,620
163,24					
00623	TURBINA CUMMINS W20E 75208640	PEÇA		1.00	5.709,730
5.709,73					
00624	VALVULA PEDAL FREIO W20E E156035	PEÇA		2.00	855,340
1.710,68					
00625	VALVULA SOLENOIDE W20E A77797	PEÇA		6.00	602,330
3.613,98					
00626	VALVULA W20E 75206324	PEÇA	2.00	228,000	456,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>749.432,53</b>

**Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**

**5.3.** Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

**6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.**

**CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.**

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.**

**8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.**

**8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

**8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.**

**8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.**

**8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das Partes:

**9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Executar os serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

**9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### **I - Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### **II - Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
  - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
  - I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: Denis Almeida Costa, **Cargo: Auxiliar Administrativo**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-40/PMSDA -- SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287  
Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287  
Dados: 2022.12.06 13:59:06 -03'00'

**Município de São Domingos do Araguaia  
Elizane Soares da Silva  
Órgão Gerenciador**

PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI:31650693000191  
Assinado de forma digital por PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI:31650693000191  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

**PARANA TRATORES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
Eduardo Ribeiro Rocha  
Detentora/Fornecedora**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

1. \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.